TRE/MS
Fl. 158

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 530

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul para o exercício 2015.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a decisão proferida pelo Pleno,

CONSIDERANDO que a Resolução TRE-MS n.º 415/2009 instituiu o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul para o período de 2010 a 2014, em observância às determinações da Resolução n.º 23.371, de 9.3.2012, do Tribunal Superior Eleitoral, que instituiu o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral, ao qual, consoante o disposto no art. 2.º, os Tribunais Eleitorais deveriam alinhar seus planejamentos estratégicos;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 198, de 1.º.7.2014, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020, aplicável aos tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal e aos Conselhos da Justiça, estabelecendo, a teor do que dispõem os arts. 4.º e 16, que os órgãos do Judiciário devem alinhar seus respectivos planos estratégicos à Estratégia do Poder Judiciário até 31.3.2015;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 154, de 19.3.2014, da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, estabeleceu que a elaboração das diretrizes estratégicas da Justiça Eleitoral compete exclusivamente à Justiça Eleitoral e determinou que a revisão do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral, aprovado mediante a Resolução TSE n.º 23.371/2012, seja realizada sob a coordenação do Tribunal Superior Eleitoral somente após o término do período das eleições de 2014; e,

CONSIDERANDO, por fim, que, ante as determinações da Portaria n.º 154/2014, do Tribunal Superior Eleitoral, e a ausência de diretrizes estratégicas do TSE com vistas à elaboração do novo Planejamento Estratégico para o período 2015/2020, o prazo estabelecido pela Resolução CNJ n.º 198/2014 para execução do processo de revisão e alinhamento do Plano Estratégico deste Tribunal se mostra insuficiente,

R E S O L V E:

TRE/MS
Fl. 159

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 530

Art. 1.º Prorrogar a vigência do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução n.º 415/2009, até 31.12.2015, mantido o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral, em vigor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Campo Grande, MS, aos 24 de março de 2015.

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Presidente

Des.ª TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Dr. HERALDO GARCIA VITTA
Juiz Federal

Dr. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO
Juiz de Direito

Dr.ª TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON
Advogada

Dr. SILVIO PEREIRA AMORIM
Procurador Regional Eleitoral Substituto